TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Aquisição de 2.900 (duas mil e novecentas) unidades de brasão de metal para boina para atender à demanda da Polícia Militar do Paraná, conforme especificações da planilha abaixo.

GRUPO 1	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1 – GMS 8403.76127	Brasão, MATERIAL: Metal / Latão estampado, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com o Termo de Referência	Conforme termo de referência.	2.900	R$ 22,00	R$ 63.800,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DO GRUPO			R$ 63.800,00		

1.1.1 O critério de aceitabilidade a ser adotado se dará pelo menor preço, pois trata-se de dispensa de licitação em razão do valor, sem fase de disputa, sendo selecionada a proposta de menor valor válido apurada na pesquisa de preços.

1.1.2 A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado para o ajuste, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência do ajuste;

1.1.3 A vigência do ajuste não exonera a Contratada da garantia legal, a qual consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/90, e alterações – Código de Defesa do Consumidor;

1.1.4 A PROPOSTA DE PREÇO englobará todas as despesas relativas ao objeto da presente contratação, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras e frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qoem Pm Guilherme Lopes Jose (XXX.218.079-XX)** em 21/10/2026 16:55 Local: DL/CCL. Inserido ao protocolo **26.234.422-3** por: **Cap. Qoem Pm Guilherme Lopes Jose** em: 21/10/2026 16:48. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c26867bb997e52e229548171310c7534**

cargo única e exclusivamente da Contratada;

1.1.5 O preço máximo global estimado para a presente contratação em reais é de R$ 63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais);

1.1.6 Os valores máximos estimados para a contratação devem conter todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais;

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

GRUPO 01 – BRASÃO DE METAL PARA BOINA

1.2.1. O brasão (distintivo) de boina deverá reproduzir fielmente o brasão da Polícia Militar do Paraná, com forma, cores, inscrições e demais características visuais definidas no Regulamento de Uniformes da PMPR (RUPM), aprovado pelo Decreto Estadual nº 3.568/2001;

1.2.2. Material: metal (latão estampado), conforme item GMS 8403.76127;

1.2.3. Dimensões de referência: 3,5 cm de altura por 3,0 cm de largura, com tolerância de até 5% (cinco por cento);

1.2.4. Acabamento uniforme, livre de rebarbas, arestas cortantes, trincas, bolhas, manchas, oxidação ou falhas de estamparia e de coloração;

1.2.5. Sistema de fixação no verso compatível com a, firmemente soldado à peça;

1.2.6. Todas as unidades deverão apresentar padrão idêntico de forma, dimensões, cores e acabamento, de modo a assegurar a uniformidade estética do fardamento;

1.2.7. Os brasões deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagens que garantam a sua integridade durante o transporte e o armazenamento, com identificação externa do quantitativo de cada volume.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 No Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP não fora inserido o Catálogo Eletrônico de Contratação, em conformidade com o art. 174, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como não foi criado o Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras e Serviços, de modo a atender o art. 20, II do Decreto n°10086/2022, sendo os itens cadastrados apenas junto ao Sistema de Gestão de Materiais e

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qoem Pm Guilherme Lopes Jose (XXX.218.079-XX)** em 21/10/2026 16:55 Local: DL/CCL. Inserido ao protocolo **26.234.422-3** por: **Cap. Qoem Pm Guilherme Lopes Jose** em: 21/10/2026 16:48. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c26867bb997e52e229548171310c7534**

Serviços – GMS. O objeto é padronizado pelo Regulamento de Uniformes da PMPR (Decreto Estadual nº 3.568/2001).

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 A Contratada deverá realizar a entrega dos objetos conforme item 9.1 deste Termo de Referência. O não cumprimento do prazo poderá implicar na aplicação de penalidades previstas neste Termo de Referência e no Anexo à Nota de Empenho.

1.4.2 A empresa deverá entregar os materiais de acordo com as especificações acima, totalmente às suas custas, no seguinte endereço:

Centro de Intendência e Distribuição – CID/DL
Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 1401, Rebouças – Curitiba/PR
CEP 80.230-110

- A entrega deverá ser agendada com no mínimo de 36h (trinta e seis horas) junto ao Centro de Intendência e Distribuição, pelo telefone (41) 3304-4752.

1.4.3 O Recebimento Provisório se dará pelo fiscal designado ou por Comissão de Análise e Recebimento composta por pelo menos 03 (três) Militares Estaduais, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, às custas da Administração Pública.

1.4.3.1. No recebimento provisório será feita, inclusive por amostragem, a verificação da fidelidade do desenho, das cores e das inscrições ao brasão previsto no Regulamento de Uniformes da PMPR, das dimensões, do acabamento, da firmeza do sistema de fixação, da uniformidade entre as unidades e do quantitativo entregue.

1.4.4 Os critérios de aceitabilidade do objeto são os requisitos e características mínimas exigidas no TR.

1.4.5 Por ocasião da entrega, caso o objeto apresentado não atenda às especificações técnicas, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 (quinze) dias corridos. O não cumprimento dos prazos pode implicar a aplicação de penalidades previstas neste Termo de Referência, no Anexo à Nota de Empenho e na legislação vigente.

1.4.6 O CONTRATANTE reserva-se ao direito, se julgar necessário, de analisar os

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qoem Pm Guilherme Lopes Jose (XXX.218.079-XX)** em 21/10/2026 16:55 Local: DL/CCL. Inserido ao protocolo **26.234.422-3** por: **Cap. Qoem Pm Guilherme Lopes Jose** em: 21/10/2026 16:48. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c26867bb997e52e229548171310c7534**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 212
Mov. 74

produtos adquiridos em laboratório reconhecido na área de análises (órgão acreditado pelo INMETRO), com intuito de verificar se atendem às especificações constantes no TR, de acordo com a proposta, neste caso o Contratante fará coleta aleatória de alguns exemplares, na presença do fornecedor (se assim o quiser), numa proporção máxima de até 04 (quatro) amostras do total recebido, as quais serão encaminhadas ao laboratório correndo as despesas por conta do Contratado. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações exigidas neste TR.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Lei Estadual nº 1.943/1954, em seu art. 216, assegura aos militares estaduais o direito aos uniformes de posse obrigatória, adquiridos por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Segurança Pública, de acordo com a previsão contida no Regulamento de Uniformes da PMPR (RUPM), aprovado pelo Decreto Estadual nº 3.568/2001.

Em razão da inclusão de novos policiais militares no ano de 2026, os quais se encontram cursando o Curso de Formação de Praças, foram instruídas contratações para atender às demandas de uniformes operacionais para esse efetivo, entre as quais a aquisição de boinas por meio do Contrato nº 5884/2026.

Verifica-se, contudo, a necessidade de aquisição dos brasões de metal que integram a boina, peça complementar de uso obrigatório no uniforme operacional (4º RUPM), conforme Documento de Formalização da Demanda nº 006/2026 (fls. 2/4).

O quantitativo de 2.900 (duas mil e novecentas) unidades foi fixado pela Diretoria de Logística (fls. 116/116a), considerando o total de candidatos nomeados e a reserva técnica existente no Centro de Intendência e Distribuição.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Considerando a faculdade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar prevista no art. 16, §2º, inciso I, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 (Despacho CCL nº 186/2026), e os elementos constantes do Documento de Formalização da Demanda nº 006/2026, verificou-se que a solução ideal para atender a necessidade seria a contratação direta, por

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qoem Pm Guilherme Lopes Jose (XXX.218.079-XX)** em 21/10/2026 16:55 Local: DL/CCL. Inserido ao protocolo **26.234.422-3** por: **Cap. Qoem Pm Guilherme Lopes Jose** em: 21/10/2026 16:48. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c26867bb997e52e229548171310c7534**

dispensa de licitação em razão do valor, para a aquisição, em remessa única e de fornecedor único, de brasões de metal padronizados pelo Regulamento de Uniformes da PMPR, item de uso institucional consolidado e anteriormente adquirido por meio do Contrato nº 6113/2022, buscando a escolha da proposta mais vantajosa e que trouxesse maior economia de recursos, sejam materiais, sejam humanos.

4 PESQUISA DE PREÇOS

Atendendo ao art. 368 do Decreto 10.086/2022, foi realizada pesquisa de preços, consolidada no Mapa de Formação de Preços (fls. 100/100a), conforme justificativas:

I. Utilizados valores de contratações similares de outros entes públicos, obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (art. 368, II), totalizando 5 (cinco) registros.

II. Realizada a Pesquisa de Preço GMS nº 26879/2026, encaminhada aos fornecedores cadastrados na respectiva linha de fornecimento, sem retorno no sistema.

III. Em relação aos fornecedores diretos (art. 368, IV), fora encaminhado pedido de orçamento às empresas do ramo de artigos militares, tendo apresentado propostas as empresas A. L. Nogueira Comércio e Serviços EPP, Formalta Indústria e Comércio de Artigos Militares Ltda. e Marcos Antonio de Oliveira ME.

Após inseridos todos os preços no Mapa de Formação de Preços para análise dos valores, verificou-se a heterogeneidade da amostra, com média unitária de R$ 46,08, mediana de R$ 42,45 e coeficiente de variação de 50,74%.

Por tratar-se de dispensa de licitação em razão do valor, sem disputa, utilizou-se o MENOR PREÇO válido apurado, de R$ 22,00 (vinte e dois reais) por unidade, apresentado pela empresa **Formalta Indústria e Comércio de Artigos Militares Ltda.** (fls. 90), o qual se encontra marginalmente abaixo do limite inferior do intervalo estatístico (R$ 22,70), sem afastar sua exequibilidade, considerando que três empresas apresentaram valores entre R$ 22,00 e R$ 25,00.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 A justificativa para o não parcelamento do objeto decorre de a solução ser composta de item único, cujo fornecimento por múltiplos fornecedores comprometeria a uniformidade estética das peças que integram o fardamento;

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qoem Pm Guilherme Lopes Jose (XXX.218.079-XX)** em 21/10/2026 16:55 Local: DL/CCL. Inserido ao protocolo **26.234.422-3** por: **Cap. Qoem Pm Guilherme Lopes Jose** em: 21/10/2026 16:48. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c26867bb997e52e229548171310c7534**

5.2 O fornecimento por um único fornecedor oferece maior economia de escala, na medida em que os custos de produção, notadamente da matriz ou molde para a estamparia do metal, são diluídos em uma maior quantidade de unidades;

5.3 A gestão e a fiscalização de mais de um ajuste gerariam ônus injustificado à Administração, desproporcional em face do valor global da contratação.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.2 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

6.3 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.4 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.5 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Por tratar-se de dispensa de licitação em razão do valor, sem fase de disputa, não se aplicam ao presente procedimento o tratamento diferenciado e as cotas previstos nos arts. 44, 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O objeto dessa contratação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidos neste Termo de

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qoem Pm Guilherme Lopes Jose (XXX.218.079-XX)** em 21/10/2026 16:55 Local: DL/CCL. Inserido ao protocolo **26.234.422-3** por: **Cap. Qoem Pm Guilherme Lopes Jose** em: 21/10/2026 16:48. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c26867bb997e52e229548171310c7534**

Referência, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Compra, em remessa única, no endereço indicado no item 1.4.2 deste Termo de Referência.

9.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do ajuste, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do ajuste.

9.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado no item 1.4.2 deste Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades da Administração.

9.7 Os critérios para o recebimento estão especificados neste Termo de Referência e no Anexo à Nota de Empenho.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 **São obrigações do Contratado:**

10.1.1 efetuar a entrega do material em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência e na Ordem de Compra,

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qoem Pm Guilherme Lopes Jose (XXX.218.079-XX)** em 21/10/2026 16:55 Local: DL/CCL. Inserido ao protocolo **26.234.422-3** por: **Cap. Qoem Pm Guilherme Lopes Jose** em: 21/10/2026 16:48. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c26867bb997e52e229548171310c7534**

acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante e procedência;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no item 9.3 deste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do ajuste, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do ajuste;

10.1.6 manter durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do ajuste;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa das especificações do objeto pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da Ordem de Compra, interrupção da execução do ajuste ou diminuição do ritmo de fornecimento, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 **São obrigações do Contratante:**

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qoem Pm Guilherme Lopes Jose (XXX.218.079-XX)** em 21/10/2026 16:55 Local: DL/CCL. Inserido ao protocolo **26.234.422-3** por: **Cap. Qoem Pm Guilherme Lopes Jose** em: 21/10/2026 16:48. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c26867bb997e52e229548171310c7534**

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este termo de referência, o Anexo à Nota de Empenho e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através do gestor e do fiscal especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do ajuste, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção do ajuste por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do ajuste até a data de extinção;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.3 As partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qoem Pm Guilherme Lopes Jose (XXX.218.079-XX)** em 21/10/2026 16:55 Local: DL/CCL. Inserido ao protocolo **26.234.422-3** por: **Cap. Qoem Pm Guilherme Lopes Jose** em: 21/10/2026 16:48. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c26867bb997e52e229548171310c7534**

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento da fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para fornecedores sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso no período compreendido entre a decisão final que impuser multa e seu efetivo adimplemento, caso haja retenção de pagamento de outros contratos pela Administração Pública, não configurando a suspensão mora da Administração nem gerando direito a compensação financeira.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná, CNPJ 76.416.932/0001-81, Rua Coronel Dulcídio, 800, 80.420-170 – Curitiba-PR, constando número da Nota de Empenho, do protocolo nº 26.234.422-3 e item, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qoem Pm Guilherme Lopes Jose (XXX.218.079-XX)** em 21/10/2026 16:55 Local: DL/CCL. Inserido ao protocolo **26.234.422-3** por: **Cap. Qoem Pm Guilherme Lopes Jose** em: 21/10/2026 16:48. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c26867bb997e52e229548171310c7534**

fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, comprovadas por meio do Certificado de Registro Cadastral e do Certificado de Regularidade Fiscal..

12.2 Não serão exigidos critérios de qualificação econômico-financeira, em razão do valor e da natureza da contratação direta.

12.3 Não serão exigidos critérios de qualificação técnica, por tratar-se de bem comum, padronizado e de baixa complexidade técnica.

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Valor Global: R$ 63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais);

12.4.2 Valor unitário: R$ 22,00 (vinte e dois reais);

12.5 O critério de seleção do fornecedor é o menor preço, na forma não eletrônica,, nos termos do § 4º do art. 160 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do ajuste quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qoem Pm Guilherme Lopes Jose (XXX.218.079-XX)** em 21/10/2026 16:55 Local: DL/CCL. Inserido ao protocolo **26.234.422-3** por: **Cap. Qoem Pm Guilherme Lopes Jose** em: 21/10/2026 16:48. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c26867bb997e52e229548171310c7534**

exigidos na contratação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do ajuste;

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do ajuste.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo próprio, juntado aos autos.

14 SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não serão admitidas subcontratações.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não será exigida a garantia, considerando o valor da contratação direta, a entrega em remessa única, bem como pelo fato de que não ocorrerá pagamento antecipado ao contratado.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 Não será exigida garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, aplicando-se ao objeto a garantia legal prevista nos arts. 24 e 26 da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

16.2 Os vícios constatados durante o prazo da garantia legal deverão ser sanados pelo Contratado mediante a substituição das unidades defeituosas, às suas expensas, no prazo previsto no item 9.3 deste Termo de Referência.

17 VIGÊNCIA

17.1 O instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho e respectivo Anexo, acompanhados da Ordem de Compra, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste ajuste será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPC-A, o qual é o usual

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qoem Pm Guilherme Lopes Jose (XXX.218.079-XX)** em 21/10/2026 16:55 Local: DL/CCL. Inserido ao protocolo **26.234.422-3** por: **Cap. Qoem Pm Guilherme Lopes Jose** em: 21/10/2026 16:48. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c26867bb997e52e229548171310c7534**

utilizado para medir a inflação de conjunto de produtos e serviços comercializados.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, ficando fixada a data de 02/09/2026 e sendo automática.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/unidade: 39 – Secretaria de Estado da Segurança Pública / 3922 – Polícia Militar do Estado do Paraná
Fonte de Recursos: 500
Programa de Trabalho: F.06.181.30.8501
Elemento de Despesa: 3.3.90.30

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O contratado que incorrer em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, observados os percentuais de multa e a multa de mora previstos no item 4 do Anexo à Nota de Empenho.

21 DECRETO ESTADUAL Nº 10.086, DE 2022

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qoem Pm Guilherme Lopes Jose (XXX.218.079-XX)** em 21/10/2026 16:55 Local: DL/CCL. Inserido ao protocolo **26.234.422-3** por: **Cap. Qoem Pm Guilherme Lopes Jose** em: 21/10/2026 16:48. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c26867bb997e52e229548171310c7534**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 222
Mov. 74

observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Cap. QOEM PM Guilherme Lopes José,
Responsável pela elaboração do TR.

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qoem Pm Guilherme Lopes Jose (XXX.218.079-XX)** em 21/10/2026 16:55 Local: DL/CCL. Inserido ao protocolo **26.234.422-3** por: **Cap. Qoem Pm Guilherme Lopes Jose** em: 21/10/2026 16:48. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c26867bb997e52e229548171310c7534**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 222a
Mov. 74

Documento: **Termo_de_Referencia_Brasoes_Boina_26.234.4223.docx.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qoem Pm Guilherme Lopes Jose (XXX.218.079-XX)** em 21/10/2026 16:55 Local: DL/CCL.

Inserido ao protocolo **26.234.422-3** por: **Cap. Qoem Pm Guilherme Lopes Jose** em: 21/10/2026 16:48.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: